



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

### A T O Nº 019/2021

**MARCIO ROBERTO GAIOTTO**, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 2º, alínea c, da Lei Municipal nº 883/1979 e no artigo 3º, incisos II e XXIV, do Decreto Municipal nº 366/1980;

*CONSIDERANDO* a declaração de estado de calamidade pública efetivada pelo Poder Executivo no Decreto Municipal nº 3.450, de 12/04/2021;

*CONSIDERANDO* que o Decreto Municipal nº 3.465, de 11/06/2021, previa a suspensão do atendimento presencial em toda e qualquer atividade apenas das 20hs às 05hs, tendo sido prorrogado até 12/07/2021, pelo Decreto nº 3.472, de 1º/07/2021;

*CONSIDERANDO*, ainda, que o Decreto Estadual nº 65.897, de 30/07/2021, prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo até 16/08/2021, mantendo limites de ocupação e horário de atendimento presencial;

*CONSIDERANDO*, também, o Anexo do referido Decreto Estadual, que destaca a significativa redução na curva de contágio pelo coronavírus no Estado, o avanço contínuo da vacinação e a redução das médias diárias de casos, óbitos e internações;

*CONSIDERANDO* a Nota Técnica nº 02/2021, da ARES-PCJ;

*CONSIDERANDO*, igualmente, que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.335/2020, autorizou o SAAEC a suspender as atividades de interrupção do fornecimento de água, e não determinou essa interrupção;

*CONSIDERANDO*, por fim, o elevado aumento na inadimplência das faturas de água e esgoto no Município de Cerquillo e conseqüente redução na arrecadação do SAAEC, podendo impactar e comprometer a execução do orçamento;

#### **RESOLVE:**

I – Revogar o item I do Ato nº 012/2020 e **retomar o atendimento presencial ao público na sede da autarquia**, à partir do mês de Setembro/2021, limitada a ocupação dentro das dependências do SAAEC a 02 (duas) pessoas, sendo permitida a entrada de apenas 01 (um) único membro da família e/ou unidade consumidora.

**I.1** – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial que cubra nariz e boca durante toda a permanência no SAAEC, devendo a portaria impedir a entrada e o Setor de Atendimento recusar atender quem não usar a máscara do modo correto.

**I.2** – O atendimento presencial, se necessário, será realizado nos dias úteis e no período das 12:00hs às 16:30hs.

**II** – Manter o atendimento remoto por *e-mail*, telefone e *WhatsApp*, bem como os serviços *online* do sítio eletrônico do SAAEC, recomendando à população que seja dada preferência a essa forma de atendimento.

**III** – Revogar o item III do Ato nº 012/2020 e **determinar a retomada do corte do serviço de água dos usuários inadimplentes** no Município de Cerquillo.

**V** – Este Ato entre em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Cerquillo, 06 de Agosto de 2021.

**MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO**  
Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE **Cerquilha**

LEI 3.226 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021.

ANO - V

EDIÇÃO Nº 0557 - 002 Pág(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021- PROCESSO Nº 1483/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACOS DE LIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL ALDOMIR JOSÉ SANSON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO NESTA DATA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DAS EMPRESAS: KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP E NATALIA ALVIM BOSSONI.

**CERQUILHO, 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON  
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Wagner Fregoneze. O MUNICÍPIO DE CERQUILHO - SP da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.cerquilha.sp.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Página 2